



Número: **0016429-25.2022.8.13.0134**

Classe: **[CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Caratinga**

Última distribuição : **06/12/2022**

Processo referência: **0**

Assuntos: **Decorrente de Violência Doméstica, Vias de fato**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
DAYVID TIONAS DA SILVA (RÉU/RÉ)	
	SANDRO CARVALHO DOS SANTOS (ADVOGADO) RAFAEL CORREA AGOSTINHO (ADVOGADO) FELIPE ROCHA BOTELHO (ADVOGADO) LUCAS COTTA DE RAMOS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10723249882	03/08/2026 12:39	Certidão Criminal	Certidão Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Caratinga / 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Caratinga

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Fórum Desembargador Faria e Sousa, Santa Zita, Caratinga - MG -
CEP: 35300-274

PROCESSO Nº: 0016429-25.2022.8.13.0134

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: Ministério Público - MPMG CPF: não informado

RÉU/RÉ: DAYVID TIONAS DA SILVA CPF: 055.940.776-93

CERTIDÃO

[REDACTED]
CERTIFICO atendendo a solicitação da parte interessada que os presentes autos tratam de ação penal oferecida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de DAYVID TIONAS DA SILVA, brasileiro, filho de Imaculada Conceição da Silva e Tionas José da Silva, portador do RG de n.º MG-8.584-882, CPF n.º 055.940.776-93, nascido em 06/02/1981, pela prática da infração penal prevista no art. 21 do Decreto-Lei n.º 3.688/41c/c art. 61, inciso II, alínea "F", do Código Penal, na forma da Lei n.º 11.340/06, em data de 19 de setembro de 2022, contra a vítima A.P.G.M; Denúncia recebida em 07/12/2022; Citação do acusado realizada em 23/01/ 2023; Resposta à acusação apresentada em 02/02/2023; Audiência de instrução e julgamento realizada em 18/03/2025 proferida sentença de ABSOLVIÇÃO do réu; apelação apresentada pelo MPMG e contrarrazões pelo réu; processo remetido em grau de recurso para a segunda instância do TJMG; Acórdão proferido pelo Cartório do Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal Especializado declarando a extinção da punibilidade do réu pela prescrição da pretensão punitiva estatal, transitado em julgado em 29/07/2026.

Caratinga, 3 de agosto de 2026.

SERGIO FERREIRA DE SOUZA

Servidor(a) e Retificador(a)

